



PROJETO DE LEI Nº. 643, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.



“Dispõe sobre o recolhimento de entulhos, galhadas e outros, na forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – O recolhimento de entulhos, restos da construção civil e de podas de árvores, no Município de Santa Fé de Goiás/GO se dará apenas de segunda a quarta feira.

Artigo 2º . O descarte dos materiais citados no artigo 1º em desacordo com o mesmo incorrerá em multa no patamar de até 20% (vinte por cento do salário mínimo), podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

Edmilson Alves dos Santos
EDMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REPROVADO
A Secretária para providenciar
em 30/02/2024
Edmilson Alves dos Santos
Presidente do Conselho



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Edis,

A presente proposição de lei municipal trata do recolhimento de entulhos, galhadas e outros, de modo a organizar tal prestação de serviço pela Administração à população, garantindo a melhor limpeza dos logradouros públicos, e, proporcionando, assim, melhor qualidade de vida para população.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.


EDMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 643/2023 que “Dispõe sobre o recolhimento de entulhos, galhadas e outros, na forma que especifica e dá outra providência.

Somos desfavorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.


Antônio Carlos da Silva

- Presidente-


Oliveira Ferreira da Silva

- 1º Relator-


Madalena de Jesus Martins

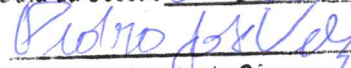
- 2º Relator-

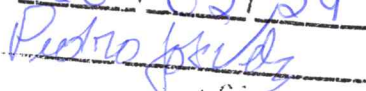
Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24


Presidente da Câmara

RECEBIDO
Secretaria para Providência
n 20/02/24


PUBLICADO



PROJETO DE LEI Nº. 643, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.



“Dispõe sobre o recolhimento de entulhos, galhadas e outros, na forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – O recolhimento de entulhos, restos da construção civil e de podas de árvores, no Município de Santa Fé de Goiás/GO se dará apenas de segunda a quarta feira.

Artigo 2º . O descarte dos materiais citados no artigo 1º em desacordo com o mesmo incorrerá em multa no patamar de até 20% (vinte por cento do salário mínimo), podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

Edimilson Alves dos Santos
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Edis,

A presente proposição de lei municipal trata do recolhimento de entulhos, galhadas e outros, de modo a organizar tal prestação de serviço pela Administração à população, garantindo a melhor limpeza dos logradouros públicos, e, proporcionando, assim, melhor qualidade de vida para população.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal